



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.592, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA DO PPA/LDO DE 2018 COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR - R\$
02.05	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.05.02	Seção de Controle e Equipamentos Municipais	
26.782.0002.1010	Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 01 - Ficha de Despesa 133	150.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL		150.000,00

Art. 2º O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR - R\$
02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DO GABINETE	
04.122.0002.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 01 - Ficha de Despesa 01	80.000,00
02.05	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.05.01	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
15.451.0008.1044	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações - FONTE 01 - Ficha de Despesa 122	30.000,00
15.451.0008.1045	DESAPROPRIAÇÕES	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis - FONTE 01 - Ficha de Despesa 123	40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		150.000,00



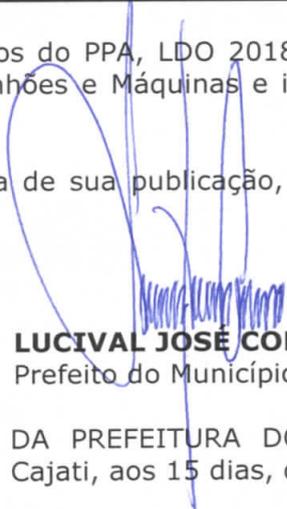
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.592/18)

Art. 3º Fica alterado fisicamente os Anexos do PPA, LDO 2018, acrescentando-se mais um veículo na Ação/Projeto 1010 – Veículos, Caminhões e Máquinas e indicador 06 do Programa Nº 002.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 15 dias, do mês de agosto de 2018.


PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor Departamento Jurídico